

PORTARIA COREN-PE Nº 0117/2021

Derroga a Portaria Coren-PE nº 445/2019 e designa o assessor Anderson Bertholdo da Silva Oliveira como fiscal de contrato com a

Endurance Group Brasil Hospedagem de Sites LTDA(Hostgator)

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, baixam as seguintes determinações:

- **Art. 1º –** Derrogar a Portaria Coren-PE nº 0445/2019 e nomear o assessor Anderson Bertholdo da Silva Oliveira como fiscal do contrato firmado com a empresa Endurance Group Brasil Hospedagem de Sites LTDA(Hostgator), referente a contratação de empresa especializada em hospedagem de site e provedores de e-mail para o Coren-PE, contido no Processo Administrativo ADM nº 0268/2019:
- **Art. 2º** Ficam estabelecidas as atribuições do Fiscal, que deverão ser seguidas quando da execução das tarefas a ele atribuídas, quais sejam:
 - a) Ler atentamente o Termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências e ou alterações relacionadas à sua execução;
 - Esclarecer dúvidas sobre o que foi contratado e que estiver sob a sua alçada, com representante da empresa Contratada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem e não estiverem na alçada de sua competência;
 - c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente a devida



PORTARIA COREN-PE Nº 0117/2021

informação junto a Gestão de contratos para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Notificar a contratada em qualquer ocorrência que esteja em desconformidade com as cláusulas contratuais, fazendo sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação e ainda estipulando prazo para regularização do que foi notificado;
- f) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais e Certidões dos contratados com o devido atesto para a Administração, que deverá encaminhar ao setor responsável pelo faturamento;
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário;
 - Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

Recife, 01 de fevereiro de 2021.

José Gilmar Costa de Souza Júnior Coren-PE nº 120107-ENF Presidente

Thaíse Torres de Albuquerque Coren-PE nº 428546-ENF Conselheira Secretária